



(COPIA).

Lei Nº 19.

O Prefeito do Município de Igarassú,

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 13.372,50 para ocorrer com as despesas com o abono de Natal do corrente ano com a tabela anexa, equiparada a do Estado.

Art. 2º - As despesas do presente Crédito, serão efetuadas dentro das possibilidades financeiras do exercício vigente ficando ao todo ou excedente prorogado para o exercício de 1950.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 29 de Outubro de 1949.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

